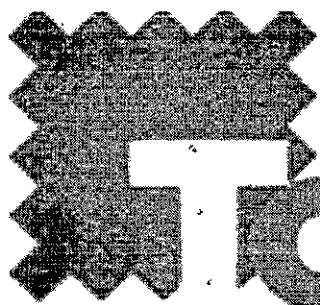




PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de Serviços de Controle e Avaliação e Processamento de Dados Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

CONFORME O MEMORANDO FMS Nº 964/2024

- SOLICITAÇÃO
- TERMO DE REFERÊNCIA
- PROPOSTAS DE PREÇOS
- MAPA COMPARATIVO
- HABILITAÇÃO
- DILIGÊNCIAS
- CONTRATO FMS Nº 006/2024
- EMPENHO



Memorando 964/2024



Responder apenas via 1Doc

Luciana G.

SMS - COORDADM

Para

10SMS - Secretar...

CC

3 setores envolvidos

SEPLAG - CD - DC (DV) - DEPARTAMENTO DE COMPRAS (DIS)

SMS - COORDADM

10SMS

SEPLAG - CD - DC...

10SMS - Secretaria de Saúde

14/03/2024 12:18

Solicitar AUTORIZAÇÃO de ABERTURA de procedimento Administrativo, visando à contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Controle e Avaliação de Processamento de Dados Ambulatorial e Hospitalar

Prezado Secretário

Com os cordiais cumprimentos vimos através deste, solicitar a AUTORIZAÇÃO para que seja feita a abertura de procedimento administrativo, visando à contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Controle e Avaliação e Processamento de Dados Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

Visando a melhoria no controle e avaliação, onde encontra-se o faturamento que é a área responsável pela gestão das contas assistências ambulatoriais e hospitalares geradas a partir do atendimento a usuários em unidades de saúde.

Considerando que após 2006 com avanço da Tecnologia da Informação e em conformidade com os princípios do SUS, foi necessário que o Ministério da Saúde promover o processo de descentralização do processamento da produção, em especial as AIH- Autorização de Internação Hospitalar, visto que era tudo realizado pelo Departamento de Informática de forma centralizada.

Desta foram, após amplo processo de discussão com gestores estaduais e municipais, o Ministério da Saúde editou a Portaria MS/GM nº 821/04, determinando a descentralização do processamento do SIH - Sistema de Informações Hospitalares para Estados, Distrito Federal e municípios plenos. Tudo isso representou um avanço no processo de autonomia e ampliação da capacidade de gestão local prevista no SUS.

Porém, o que seria um avanço, em muitos locais se tornou um dispêndio de energia que em muitos casos consumiu as secretarias que possuem menos estrutura, visto que os processos de capacitação, informatização e comprometimento dos gestores com o setor são colocados em segundo plano. O resultado disso são estruturas precárias tanto fisicamente quanto de colaboradores e sistemas, sendo que o principal alvo se tornou o caixa dessas secretarias. Por isso, elas passaram a ter menos poder de comprovar sua produção e assim, menor incremento de Teto de Média e Alta Complexidade.

O mais afetado nessa falta de engajamento é o usuário da ponta, que sem o financiamento correto, passa a ter recursos limitados para a promoção de uma saúde de qualidade.

É por meio desse acompanhamento que podemos evitar três erros trágicos para o faturamento: o não re envio dos bancos de dados do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hosp. (SIH); a glosa dos procedimentos executados; e a falta de parametrização do sistema de informação da

unidade.

O faturamento do SUS envolve a coleta de dados gerados a partir do atendimento a usuários em unidades de saúde para envio de informações da produção ambulatorial e hospitalar ao Ministério da Saúde.

É essencial o acompanhamento dessas ações através da elaboração de indicadores de desempenho e análise crítica de sua produção, quantitativa e qualitativa, para que se possa realizar planejamento estratégico, planos de ação e correções no desenho de processo.

A Prestação de Serviços dispõe de especialistas na gestão de análise do processamento ambulatorial e hospitalar SUS, bem como no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, com expertise em análise de glosas e de relatórios gerenciais tendo em vista o alcance das metas de atendimentos/procedimentos pré-estabelecidas para cada unidade de saúde pelo gestor municipal.

Sendo assim, justifica-se a necessidade, para garantirmos o bom andamento dos serviços.

A empresa que apresentou a proposta mais vantajosa foi a **J. C. DA SILVA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 20.316.201/0001-00**, com o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil). Segue em anexo a proposta de preços, o Termo de Referência, a Habilitação e a Minuta do Contrato. E demais documentos em cópia física.

Desde já agradeço

—
Luciana Rosane da Costa Gois
Coordenadora Administrativa

01_MAPA_COMPARATIVO.docx (62,67 KB)	0 downloads
Contrato_Administrativo_FMS_n_006_2024.docx (1.019,50 KB)	0 downloads
HABILITACAO.pdf (4,17 MB)	0 downloads
ORCAMENTOS.pdf (1,07 MB)	0 downloads
TERMO_DE_REREFERENCIA.docx (1.022,55 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 964/2024

18/03/2024 10:32

(Respondido)

Erivaldo J. 10SMS

SEPLAG - CD - DC...

CC

Prezados,

Com os nossos cordiais cumprimentos, diante da solicitação de autorização, venho autorizar a continuidade ao mencionado procedimento, por entendermos que se faz imprescindível a sua realização.

Prossiga-se observando a legalidade e a disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

—
Erivaldo Mariano da Silva Júnior
Secretário de Saúde

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/03/2024 10:32:43 Erivaldo Mariano da Silva Júnior 10SMS arquivou.

1 Despacho não lido

Despacho 2- 964/2024

02/04/2024 10:17

(Respondido)

Prezado Secretário,

Luciana G.

SMS - COORDADM

10SMS - Secretar...

CC

Segue em anexo o contrato para assinatura.

Att

—
Luciana Rosane da Costa Gois
Coordenadora Administrativa

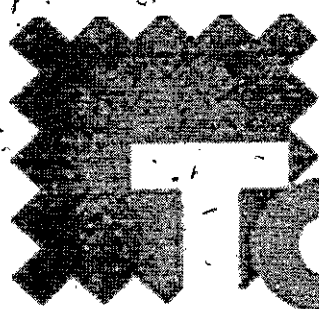
[Contrato Administrativo FMS n 006 2024 assinado.pdf](#)
(208,73 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Prefeitura de Toritama - Avenida Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras - CEP: 55.125-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 04/04/2024 16:38:50 por José Aelson Tavares Neto - Gerente de Contratos

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 – DO OBJETO

01.01 - O presente Termo de Referência, tem por objetivo a Contratação de pessoa física ou jurídica para a Prestação de Serviços de Controle e Avaliação e Processamento de Dados Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

01.02 – Descrição e quantidade seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Contratação de pessoa física ou jurídica para a Prestação de Serviços de Controle e Avaliação e Processamento de Dados Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.	MÊS	12

02.00 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 - Visando a melhoria no controle e avaliação, onde encontra-se o faturamento que é a área responsável pela gestão das contas assistências ambulatoriais e hospitalares geradas a partir do atendimento a usuários em unidades de saúde.

02.02 - Considerando que após 2006 com avanço da Tecnologia da Informação e em conformidade com os princípios do SUS, foi necessário que o Ministério da Saúde promover o processo de descentralização do processamento da produção, em especial as AIH- Autorização de Internação Hospitalar, visto que era tudo realizado pelo Departamento de Informática de forma centralizada.

02.03 - Desta foram, após amplo processo de discussão com gestores estaduais e municipais, o Ministério da Saúde editou a Portaria MS/GM nº 821/04, determinando a descentralização do processamento do SIH - Sistema de Informações Hospitalares para Estados, Distrito Federal e municípios plenos. Tudo isso representou um avanço no processo de autonomia e ampliação da capacidade de gestão local prevista no SUS.

02.04 - Porém, o que seria um avanço, em muitos locais se tornou um dispêndio de energia que em muitos casos consumiu as secretarias que possuem menos estrutura, visto que os processos de capacitação, informatização e comprometimento dos gestores com o setor são colocados em segundo plano. O resultado disso são estruturas precárias tanto fisicamente quanto de colaboradores e sistemas, sendo que o principal alvo se tornou o caixa dessas secretarias. Por isso, elas passaram a ter menos poder de comprovar sua produção e assim, menor incremento de Teto de Média e Alta Complexidade.

02.05 - O mais afetado nessa falta de engajamento é o usuário da ponta, que sem o financiamento correto, passa a ter recursos limitados para a promoção de uma saúde de qualidade.

pos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

02.06 - É por meio desse acompanhamento que podemos evitar três erros trágicos para o faturamento: o não regular envio dos bancos de dados do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH); a glosa dos procedimentos executados; e a falta de parametrização do sistema de informação da unidade.

02.07 - O faturamento do SUS envolve a coleta de dados gerados a partir do atendimento a usuários em unidades de saúde para envio de informações da produção ambulatorial e hospitalar ao Ministério da Saúde.

02.08 - É essencial o acompanhamento dessas ações através da elaboração de indicadores de desempenho e análise crítica de sua produção, quantitativa e qualitativa, para que se possa realizar planejamento estratégico, planos de ação e correções no desenho de processo.

02.09 - A Prestação de Serviços dispõe de especialistas na gestão de análise do processamento ambulatorial e hospitalar SUS, bem como no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, com expertise em análise de glosas e de relatórios gerenciais tendo em vista o alcance das metas de atendimentos/procedimentos pré-estabelecidas para cada unidade de saúde pelo gestor municipal.

02.10 - Sendo assim, justifica-se a necessidade, para garantirmos o bom andamento dos serviços.

03.00 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01 - A Contratada realizará de forma presencial (máximo de 2 por mês) e remota todas as atividades previstas no Projeto, priorizando as capacitações na forma presencial e as reuniões mensais.

03.02 - Exercer o papel de apoio às equipes das Unidades para esclarecimentos e sanar dúvidas que venham a ser formalmente solicitadas para o bom andamento do objeto pactuado.

03.03 - Realizar capacitações a profissional específico ou às equipes de forma a permitir que o corpo técnico possa realizar os ajustes necessários no processo de faturamento das Unidades Assistenciais.

03.04 - Realizar serviço de análise, processamento e envio de todos os atendimentos realizados a nível ambulatorial e hospitalar registrados nas unidades de saúde da rede municipal do SUS de TORITAMA/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assim como emitir os relatórios mensais de faturamento, utilizando-se para tanto do instrumento disponível pelo órgão federal.

03.05 - Realizar a manutenção do banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, verificando *in loco* as atualizações e realizando as alterações necessárias.

03.06 - Promover, sempre que necessário, apontamentos das fragilidades e o não cumprimento das ações recomendadas pela Contratada à alta gestão da Secretaria Municipal e do gestor executivo, quando assim o município entender necessário.

03.07 - O não atendimento das ações e recomendações realizadas pela Contratada desabonará qualquer culpabilidade à Contratada.

03.08 - Será designado pela Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais que serão os pontos focais para a execução das ações da consultoria, objeto deste Projeto.

por

03.09 - O cronograma de capacitações e reuniões será pactuada com a gestor municipal da saúde.

04.00 - DA FUNDAMENTAÇÃO

04.01 – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

05.00 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

05.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente correrá à conta dos recursos com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: **2- Fundo Municipal de Saúde de Toritama**

Órgão Orçamentário: **15000- Secretaria de Saúde**

Unidade Orçamentária: **15002- Fundo Municipal de Saúde**

Função: **10 - Saúde**

Subfunção: **302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar**

Programa: **1003 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Ação: **2.143 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Despesa 97: **3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de recursos: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA SAÚDE (

Unidade Gestora: **2- Fundo Municipal de Saúde de Toritama**

Órgão Orçamentário: **15000- Secretaria de Saúde**

Unidade Orçamentária: **15002- Fundo Municipal de Saúde**

Função: **10 - Saúde**

Subfunção: **302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar**

Programa: **1003 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Ação: **2.143 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Despesa 96: **3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de recursos: 600 – MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações

06.00 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

por

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

06.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

06.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

06.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

06.02 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

06.02.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

06.02.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

06.02.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

06.02.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

06.02.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.02.02 - Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

06.02.02.01 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

06.02.02.02 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

06.02.02.03 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

06.02.02.04 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

06.02.02.05 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

país

07.01 – Em atendimento ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a seleção será feita pela oferta do menor valor global.

08.00 DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

08.01 - No caso em apreço verifica-se que a Empresa **J.C. DA SILVA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.316.201/0001-00**, apresentou preço o menor preço, conforme o Anexo I - Mapa Comparativo, deste Termo de Referência.

09.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

09.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário, o **Sr. Erivaldo José Mariano da Silva Júnior**.

09.02 - A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade da servidora que subscreve este Termo de Referência.

09.03 – Caberá ao fiscal:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

09.04 – Caberá ao Gestor:

- a) Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

1
POS

- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

10.00 – DA EXECUÇÃO

10.01 – A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

11.00 – DO PAGAMENTO

11.01 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

11.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.04 - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, o contratado terá direito à extinção do contrato, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

11.05 - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.01 – Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;

Handwritten signature

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

12.02 – Obrigações do Contratado:

a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

13.00 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.01 – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

14.00 – DAS ALTERAÇÕES

14.01 – As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

15.00 – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

15.01 – Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

15.02 - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

16.00 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.01 – O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.02 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multa;

105

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.03 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.03.01 - A sanção prevista no inciso I do subitem 16.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 16.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.03.02 - A sanção prevista no inciso II do subitem 16.02, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.06.

16.03.03 - A sanção prevista no inciso III do subitem 16.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 16.05, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.03.04 - A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do subitem 16.05, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do 16.05 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.03.03, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.03.05 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.02 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16.03.06 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.02 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

pos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

16.03.07 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.03.08 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.04 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.05 - Ficarão sujeitos as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

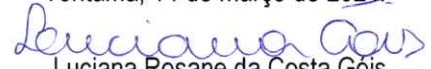
16.06 – Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

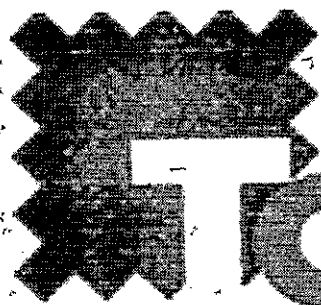
per

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

Toritama, 14 de março de 2024


Luciana Rosane da Costa Góis
Coordenadora Administrativa



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

PROPOSTA DE PREÇO



JCDS INFORMATICA

CNPJ: 20.316.206/0001-00

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: J C DA SILVA INFORMATICA LTDA

Endereço: Rua Santa Mônica, 682 - Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE

CEP: 54.330-370

CNPJ: 20.316.201.0001/00

Telefone: (81) 99647-5506

Email: jcdasilvainformatica2014@gmail.com

A Empresa acima subscrita, por meio do seu representante legal **José Cleidson da Silva**, vem apresentar proposta de valor para o serviço de consultoria em **Controle e Avaliação e Processamento de Dados Ambulatorial e Hospitalar**, e assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Toritama-PE, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa física ou jurídica para a Prestação de Serviços de Controle e Avaliação e Processamento de Dados Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

JCDS INFORMATICA

CNPJ: 20.316.201.0001-00

Rua: Santa Mônica, 682 – Cajueiro Seco

Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco – CEP 54.330-570



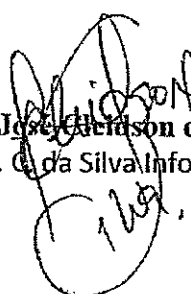
JCDS INFORMATICA

CNPJ: 20.316.206/0001-00

Valor global: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

A presente proposta terá validade de 1 ano, a partir da data de sua assinatura.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de fevereiro de 2024.


Jose Cleilson da Silva
Proprietário da J. C. da Silva Informática



Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Solicitação de Orçamentos

3 mensagens

Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>
Para: jcdasilvainformatica2014@gmail.com

27 de fevereiro de 2024 às 13:56

Prezado

O Fundo Municipal de Saúde de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88, com sede no centro administrativo, situado à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, vem por meio deste solicitar proposta de preços para Contratação de pessoa física ou jurídica para a Prestação de Serviços de Controle e Avaliação de Dados Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento à Rede Hospitalar e Ambulatorial, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

A proposta de preços deverá vir em papel timbrado assinado carimbado, caso não possua papel timbrado que venha assinado.

Por gentileza acusar o recebimento.

Desde já agradeço

Luciana
(81)9.9174-6689

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde

 **Cotação de Preços.docx**
53K

JOSE CLEIDSON <jcdasilvainformatica2014@gmail.com>
Para: Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

28 de fevereiro de 2024 às 14:00

Luciana, boa tarde

Segue anexo a proposta de preço para a consultoria em Controle, avaliação e processamento dos sistemas do ministério da saúde.

José Cleidson da Silva
J C DA SILVA INFORMATICA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta de preço J C DA SILVA INFORMÁTICA.pdf**
381K

Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>
Para: JOSE CLEIDSON <jcdasilvainformatica2014@gmail.com>

28 de fevereiro de 2024 às 14:01

Acuso recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome /Empresa: Paulo Henrique de Lemos

Endereço: Trav. Arthur Xavier nº 100 Jaboatão dos Guararapes

CNPJ/CPF: 084.102.154-62

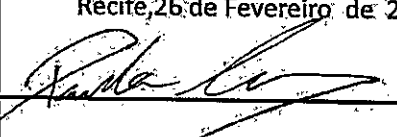
Fone: (81) 98617-0657 Email: Paulo.phl17@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa física ou jurídica para a Prestação de Serviços de Controle e Avaliação e Processamento de Dados Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.	MÊS	12	9.600,00	115.200,00

Valor global: R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e Duzentos Reais).

Prazo de validade: 12 Meses

Recife, 26 de Fevereiro de 2024.


Paulo Henrique de Lemos



Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

3 mensagens

Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>
Para: "paulo.phl17@gmail.com" <paulo.phl17@gmail.com>

26 de fevereiro de 2024 às 11:54

Prezado

O Fundo Municipal de Saúde de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88, com sede no centro administrativo, situado à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, vem por meio deste solicitar proposta de preços para Contratação de pessoa física ou jurídica para a Prestação de Serviços de Controle e Avaliação de Dados Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento à Rede Hospitalar e Ambulatorial, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

A proposta de preços deverá vir em papel timbrado assinado carimbado, caso não possua papel timbrado que venha assinado.

Por gentileza acusar o recebimento.

Desde já agradeço

Luciana
(81)9.9174-6689

-- Gabinete Secretaria Municipal de Saúde

 **Cotação de Preços.docx**
53K

Paulo Henrique de Lemos <paulo.phl17@gmail.com>
Para: Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

26 de fevereiro de 2024 às 14:18

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cotação de Preços.pdf**
194K

Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>
Para: Paulo Henrique de Lemos <paulo.phl17@gmail.com>

27 de fevereiro de 2024 às 09:43

Acuso recebimento.

Att

Luciana
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA DE

Toritama - PE
Trabalhando para todos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome: Oziel Francisco da Silva

Endereço: Rua José Gomes da Cunha nº 35, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE

CPF: 094.671.514-49

Fone: (81) 982075511

Email: ozielfd20@gmail.com

Segue proposta de valor, conforme o mercado, para realizar a **processamento de produção**, tendo em vista minha expertise na área.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa física ou jurídica para a Prestação de Serviços de Controle e Avaliação e Processamento de Dados Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.	MÊS	12	12.100,00	145.200,00

Valor global: R\$ 145.200, (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)

Prazo de validade: 12 meses.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de fevereiro de 2024.

Oziel Francisco da Silva

Oziel Francisco da Silva

CPF: 094.671.514-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.073.548/0001-88

Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras
Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000



Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Solicitação de Orçamentos

3 mensagens

Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>
Para: ozielfds20@gmail.com

27 de fevereiro de 2024 às 13:55

Prezado

O Fundo Municipal de Saúde de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88, com sede no centro administrativo, situado à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, vem por meio deste solicitar proposta de preços para Contratação de pessoa física ou jurídica para a Prestação de Serviços de Controle e Avaliação de Dados Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento à Rede Hospitalar e Ambulatorial, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

A proposta de preços deverá vir em papel timbrado assinado carimbado, caso não possua papel timbrado que venha assinado.

Por gentileza acusar o recebimento.

Desde já agradeço

Luciana
(81)9.9174-6689

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde

**Cotação de Preços.docx**

53K

Oziel Francisco <ozielfds20@gmail.com>
Para: Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

28 de fevereiro de 2024 às 14:50

Boa tarde

Segue anexo a proposta para consultoria em Controle, avaliação no município de Toritama - PE

Oziel Francisco

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Cotação de preço - Oziel Francisco.pdf**

239K

Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>
Para: Oziel Francisco <ozielfds20@gmail.com>

29 de fevereiro de 2024 às 09:20

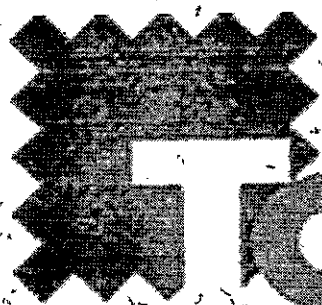
Acuso recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

MAPA COMPARATIVO

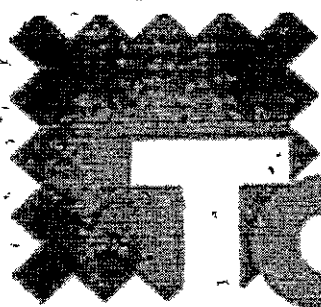
ANEXO I - MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	J.C. DA SILVA INFORMÁTICA LTDA	PAULO HENRIQUE	OZIEL FRANCISCO
01	Contratação de pessoa física ou jurídica para a Prestação de Serviços de Controle e Avaliação e Processamento de Dados Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 12.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 54.000,00	R\$ 115.200,00	R\$ 145.200,00

No caso em apreço verifica-se que a Empresa: J.C DA SILVA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 20.316.201/0001-00, apresentou o menor valor global.

Toritama-PE, 14 de março de 2024

Luciana Costa
Luciana Rosane da Costa Góis
Coordenadora Administrativa



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

HABILITAÇÃO



Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Solicitação de Documentos

3 mensagens

Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

29 de fevereiro de 2024 às 09:39

Para: JOSE CLEIDSON <jcdasilvainformatica2014@gmail.com>

Prezado

Solicito a documentação a seguir, para fins de contratação.

01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

02.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa -pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

02.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

02.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

02.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

03 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

03.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Atenciosamente,

Luciana
(81)9.9174-6689

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde

JOSE CLEIDSON <jcdasilvainformatica2014@gmail.com>

29 de fevereiro de 2024 às 14:25

Para: Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Luciana, boa tarde

Segue anexo às documentações solicitadas.

José Cleidson da Silva
J C DA SILVA INFORMÁTICA

Em qui., 29 de fev. de 2024 às 09:40, Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com> escreveu:
Prezado

Solicito a documentação a seguir, para fins de contratação.

01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

02.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa -pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

02.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

02.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

02.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

03 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

03.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Atenciosamente,

Luciana
(81)9.9174-6689

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde

7 anexos

 CADASTRO NACIONAL PESSOA JURIDICA - CNPJ.pdf
468K

-  **CONTRATO SOCIAL.pdf**
2556K
-  **CERTIDÃO NEGATIVO DE DEBITO DA UNIÃO.pdf**
240K
-  **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.pdf**
338K
-  **CERTIDÃO NARRATIVA DE SITUAÇÃO CADASTRAL.pdf**
266K
-  **CERTIDÃO DE REGULARIDADE - FGTS.pdf**
228K
-  **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII.pdf**
267K

JOSE CLEIDSON <jcdasilvainformatica2014@gmail.com>
Para: Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

1 de março de 2024 às 13:23

Certidões trabalhista e certidões de regularidades fiscais.

José Cleidson da Silva
J C Da Silva Informática

Em qui., 29 de fev. de 2024 14:25, JOSE CLEIDSON <jcdasilvainformatica2014@gmail.com> escreveu:
Luciana, boa tarde

Segue anexo às documentações solicitadas.

José Cleidson da Silva
J C DA SILVA INFORMÁTICA

Em qui., 29 de fev. de 2024 às 09:40, Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com> escreveu:
Prezado

Solicito a documentação a seguir, para fins de contratação.

01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

02.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa -pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

02.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

02.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

02.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

03 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

03.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Atenciosamente,

Luciana
(81)9.9174-6689

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde

2 anexos



Certidão trabalhista.pdf

85K



PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal.pdf

15K

12/03/2024, 12:14

Gmail - Certidões negativas



Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Certidões negativas

2 mensagens

JOSE CLEIDSON <jcdasilvainformatica2014@gmail.com>
Para: Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

12 de março de 2024 às 09:15

Luciana, bom dia

Segue anexo as certidões negativas, Federal , Estadual e Municipal.

Josè Cleidson da Silva
J C DA SILVA INFORMÁTICA

3 anexos

 CERTIDÃO MUNICIPAL VENC 30 DIAS.pdf
18K

 CERTIDÃO FEDERAL.pdf
78K

 Certidao Regularida de Fiscal venc 04.06.2024.pdf
59K

Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>
Para: JOSE CLEIDSON <jcdasilvainformatica2014@gmail.com>

12 de março de 2024 às 09:18

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação: 17CF.F075.E9CB.4819

Certidão gerada em 28/8/2018 10:41:51

PROTOCOLO SIARGO 18/880753-5

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA J. C. DA SILVA INFORMATICA EIRELI ME
NIRE 26.6.0004582-1
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature valid

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:386796314973
Date: 2018.08.29 14:52:57
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 17CF.F075.E9CB.4819

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=17CFF075E9CB4819>

Recife, 28 de agosto de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a: 733.903.214-20 - JESSE ONOFRE DE OLIVEIRA
Data de download - 29/08/2018 02:27:56
Código de Autenticação: 17CF.F075.E9CB.4819
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Autenticação de <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=17CFF075E9CB4819>

CHANCELA DIGITAL

NIRE: 26.6.0004582-1
Nº PROTOCOLO: 18/880753-5
Nº ARQUIVAMENTO: 23/0887535 ARQUIVADO 28/08/2018 10:41:51
EMPRESA: J. C. DA SILVA INFORMATICA EIRELI ME



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: J. C. DA SILVA INFORMATICA EIRELI - ME

- Motivo: a) Alteração de Endereço
b) Alteração de Capital
c) Alteração atividade econômica
d) Alteração de Foro
e) Consolidação

JOSE CLEIDSON DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido aos 09.02.1971, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 611.592.714-53, Cédula de Identidade nº 3.432.084 SSP/PE e Carteira Nacional de Habilitação nº 01274093954 DETRAN/PE, residente e domiciliado: Rua Santa Monica, 682 - Cajueiro Seco - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP 54.330-570

Único sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **J. C. DA SILVA INFORMATICA EIRELI - ME**, sediada à: Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho - 400 - Loja 02 Galeria Jaime Cavalcante de Almeida - Torroes - Recife - PE - CEP: 50.640-525, que explora o ramo de: 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO: DIGITAÇÃO DE TEXTOS, SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA E OS SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26600045821, inscrita no CNPJ sob o nº 20.316.201/0001-00 resolve assim alterar a empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada vem alterar o endereço para: Rua Santa Monica, 682 - Cajueiro Seco - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP 54.330-570

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social que era de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado passa a partir deste ato a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada vem alterar a atividade econômica para:

82.11-3-00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
63.11-9-00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
82.19-9-99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO: DIGITAÇÃO DE TEXTOS, SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA E OS SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS
62.09-1-00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
46.49-4-08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/08/2018
SOB Nº: 2018697535
Protocolo: 18/69753-5
Empresa: 26 6 0004582 1
J. C. DA SILVA INFORMATICA
EIRELI ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

[Assinatura]

[Assinatura]
Analisado e aprovado
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.892



Documento disponibilizado a 733.903.214-20 - JESSE ONOFRE DE OLIVEIRA
Data - 28/8/2018 10:41:51
Código de Autenticação 17CF.F075.E9CB.4819
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: http://www.jucepe.pe.gov.br/novosite/chancela_digital.asp?cd=17CF.F075.E9CB.4819

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0004582-1
Nº PROTOCOLO 18/69753-5 PROTOCOLADO 28/08/2018 12:26:07
Nº ARQUIVAMENTO 2018062318 ARQUIVADO 23/08/2018 10:41:51
EMPRESA J. C. DA SILVA INFORMATICA EIRELI ME



47.61-0-03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 47.12-1-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
 77.33-1-00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
 95.11-8-00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
 47.51-2-01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
 47.51-2-02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 47.89-0-07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
 47.89-0-99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS TAIS COMO: ARTIGOS PARA FESTAS; PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO.
 47.59-8-99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO TAIS COMO: ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC.
 62.04-0-00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 62.02-3-00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
 85.41-4-00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
 62.01-5-01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
 47.72-5-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
 47.89-0-05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade resolve alterar o foro para: **Jaboatão dos Guararapes - PE**

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que não foram alteradas por este instrumento particular de alteração contratual;

Em face da modificação ora ajustada, Consolidou-se a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial: **J. C. DA SILVA INFORMATICA EIRELI - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede na: **Rua Santa Monica, 682 - Cajueiro Seco - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP 54.330-570**

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem por objeto(s) social(is):

82.11-3-00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
63.11-9-00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE

Handwritten signature and stamp:
 Erika Maria de Jesus
 Diretora Administrativa
 Matrícula nº 21.839



HOSPEDAGEM NA INTERNET

82.19-9-99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO: DIGITAÇÃO DE TEXTOS, SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA E OS SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS

62.09-1-00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

46.49-4-08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

47.61-0-03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

47.12-1-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

77.33-1-00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

95.11-8-00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

47.51-2-01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

47.51-2-02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

47.89-0-07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

47.89-0-99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS TAIS COMO: ARTIGOS PARA FESTAS; PLANTAS; FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO.

47.59-8-99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO TAIS COMO: ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC.

62.04-0-00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

62.02-3-00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

85.41-4-00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

62.01-5-01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

47.72-5-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

47.89-0-05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades na data 26.05.2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - A empresa tem o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A administração da empresa cabe ao seu titular, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial

[Assinatura]
Eduarda Silva
Arquivo do Processo
Unidade de Arquivo de Processo
Data: 27/07/2018



Documento disponibilizado à 733.903.214-20 - JESSE ONOFRE DE OLIVEIRA.
Data - 28/08/2018 10:41:51
Código de Autenticação: 17CF.F075.E9CB.4319
Junta Comercial do Rio de Janeiro
Autenticado em: <http://www.jucepe.org.br/validador/validador.asp?cd=17CF.F075.E9CB.4319>

CHANCELA DIGITAL
MRE 2550004821
Nº PROTOCOLO 1878313-5 PROTOCOLO 27/07/2018 11:25:07
Nº ARQUIVAMENTO 2018/07215 ARQUIVADO 28/08/2018 10:41:51
EMPRESA J. C. DA SILVA INFORMÁTICA EIRELI ME



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir o presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Jaboatão dos Guararapes - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Jaboatão dos Guararapes - PE, 25 de Julho de 2018

Face Reconectar

JOSE CLEIDSON DA SILVA

1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CARTÓRIO EDUARDO MALTA

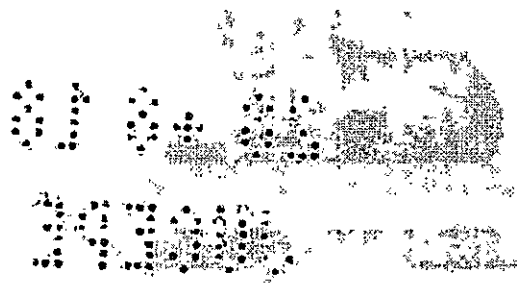
Reconheço, por assinatura, a firma de JOSE CLEIDSON DA SILVA em 02/08/2018 13:45:53 do 1º Ofício de Jaboatão dos Guararapes, PE, substituído por RICARDO TUNAY DA SILVA, CPF nº 0074949-9, RG nº 0.80, FONE nº 0.40, TOTAL nº 0.40, Selo nº 0074949-9, VAY07201804:03725. Consulte as autenticidades em www.jucpepe.com.br.



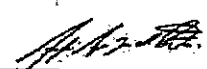
Documento disponibilizado a 733.903.214-20 - JESSE ONOFRE DE OLIVEIRA
Data - 29/8/2018 10:41:51
Código de Autenticação 11CF.F075.E9CB.4819
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade em www.jucpepe.com.br ou em www.bcnovocoalchancela.com.br ou em www.jucpepe.com.br ou em www.jucpepe.com.br

CHANCELA DIGITAL
NRE: 733.903.214-20
1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
2018/08/29 10:41:51
EMPRESA: J. C. DA SILVA INFORMÁTICA EIRELI/ME





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/03/2018
SOB Nº: 20188697535
Protocolo: 18/869753-5
Empresa: 26 6 0004582 1
J. C. DA SILVA INFORMATICA
EIRELI ME


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a: 733.903.214-20 - JESSE ONOFRE DE OLIVEIRA
Data - 28/8/2018 10:41:51
Codigo de Autenticação: 17CF.F075.E9CB.4819
Junta Comercial do Pernambuco
Acesso de Rede Web: <http://www.jucepe.pe.gov.br/movdoc/chancela.html> e/ou 17CF.F075.E9CB.4819

CHANCELA DIGITAL
Nº PROTOCOLO 18/869753-5 PROTOCOLADO 28/03/2018 12:25:07
TP AQUILAVIMENTO 20180307535 AQUILAVADO 28/03/2018 10:41:51
EMPRESA J. C. DA SILVA INFORMATICA EIRELI ME



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.316.201/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2014
NOME EMPRESARIAL J. C. DA SILVA INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J C D S INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA MONICA	NÚMERO 682	COMPLEMENTO *****
CEP 54.330-570	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO SECO	MUNICÍPIO JABOATÃO DOS GUARARAPES
UF PE		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (81) 8856-4334		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 13:06:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

20.316.201/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

J. C. DA SILVA INFORMATICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE CLEIDSON DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/03/2024 às 15:50 (data e hora de Brasília).



Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA
SEREC - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Número 081.451

Conforme a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	975.269-2		
Sequencial Imobiliário	10201114		
Denominação	J. C. DA SILVA INFORMATICA LTDA ME		
Nome de Fantasia	J C D S INFORMATICA.		
CNPJ/CPF	20.316.201/0001-00		
Logradouro	RUA STA MÔNICA	682	
Bairro/Distrito	CAJUEIRO SECO		
Cidade/Estado/CEP	JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE / 54330-570		
Atividade Principal	-SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADM		
Cadastrado desde	08/2018		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:	Parcelamento: 101054246		

*****CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.*****

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de MARÇO de 2024.

Código de Validação
BBT003678

PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
Av. Gal. Barreto de Menezes, 1648 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes-PE
CEP:54.330-900 / email: nacdapjg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MERCANTIS E IMOBILIÁRIOS
NÚCLEO DO CADASTRO MERCANTIL

CERTIDÃO NARRATIVA DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE CONSTA NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES - CMC, OS DADOS CADASTRAIS ABAIXO MENCIONADOS:

INSCRIÇÃO NO CMC: 975.269-2
CPF / CNPJ: 20.316.201/0001-00
NOME/RAZÃO SOCIAL: J. C. DA SILVA INFORMATICA LTDA ME
SEQ. IMOBILIÁRIO: 10201114
ENDEREÇO: RUA STA MÔNICA, 682, CAJUEIRO SECO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE CEP: 54330-570
INÍCIO DA ATIVIDADE: 08/2018
ATIVIDADE PRINCIPAL: N82113000 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
DATA BAIXA COLETA:
LOCAL IGNORADO: NÃO
INCENTIVO FISCAL: NÃO
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA: NÃO
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: KCTR45202

JABOATÃO DOS GUARARAPES, 26 DE FEVEREIRO DE 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. C. DA SILVA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 20.316.201/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:37:16 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **B408.DD3D.8EF9.D7E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000002726528-45

Data de Emissão: 07/03/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: J. C. DA SILVA INFORMATICA LTDA

Endereço: R SANTA MONICA N. 682, CAJUEIRO SECO, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP: 54.330-570

CNPJ: 20.316.201/0001-00

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/06/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. DA SILVA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.316.201/0001-00

Certidão nº: 13891027/2024

Expedição: 29/02/2024, às 17:22:52

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. C. DA SILVA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.316.201/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.316.201/0001-00

Razão

Social:

J C DA SILVA INFORMATICA EIRELI ME

Endereço:

R. STA. MONICA 682 / CAJUEIRO SECO / JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE
/ 54330-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2024 a 22/03/2024

Certificação Número: 2024022204462871445209

Informação obtida em 26/02/2024 12:59:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



JCDS INFORMATICA

CNPJ: 20.316.206/0001-00

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII ART.
7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Na qualidade de representante legal da empresa **J. C. DA SILVA INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **20.316.201/0001-00**, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Não).

Jaboatão dos Guararapes, 26 de Fevereiro de 2024

20.316.201/0001-00

**José Cleidson da Silva
J C DA SILVA INFORMATICA LTDA**

Rua: Santa Mônica, 682 - Cajueiro Seco

CEP: 54.420-100

Jaboatão dos Guararapes-PE

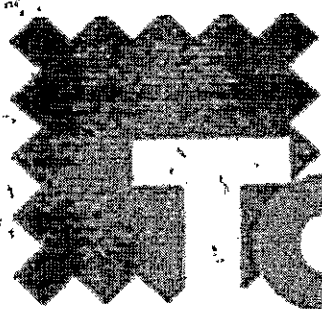
JOSE CLEIDSON DA SILVA

CPF 614.592.714-53

Rua Santa Monica, 682 – Cajueiro Seco – Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP 54.330-570

Fone: 9885-4334

Jcdsinformatica2014@gmail.com



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

DILIGÊNCIAS



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SIAT

12/03/2024.

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO - REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão:	081.451	Código de Validação:	BBTO03678
Contribuinte:	J. C. DA SILVA INFORMATICA LTDA ME		
CPF/CNPJ:	20.316.201/0001-00		
Inscrição no CMC:	975.269-2		
Data da Emissão:	08/03/2024	Hora da Emissão:	10:20:24
Validade:	07/04/2024	Tipo:	

[Fechar](#)

**Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos > Autenticidade de Certidão****Autenticidade de Certidão**

Tipo de Certidão:	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
Número da Certidão:	2024.000002726528-45
Identificação do Requerente:	CNPJ 20.316.201/0001-00
Nome/Razão Social:	J. C. DA SILVA INFORMATICA LTDA
Data de Emissão:	07/03/2024 08:31:13
Data de Validade:	04/06/2024
Observação:	Requerente regular
Identificação do Usuário Emitente:	JESSE ONOFRE DE OLIVEIRA

[Exibir Documento \(e\)](#)[Exibir Irregularidades Suspensas \(i\)](#)[Desistir \(t\)](#)

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 20.316.201/0001-00

Código de Controle: B408.DD3D.8EF9.D7E9

Data da Emissão: 12/03/2024

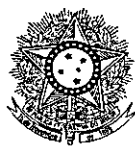
Hora da Emissão: 07:37:16

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 12/03/2024, com validade até 08/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. DA SILVA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.316.201/0001-00
Certidão nº: 13891027/2024
Expedição: 29/02/2024, às 17:22:52
Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. C. DA SILVA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.316.201/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 20.316.201/0001-00

Razão social: J C DA SILVA INFORMATICA EIRELI ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/02/2024	22/02/2024 a 22/03/2024	2024022204462871445209
03/02/2024	03/02/2024 a 03/03/2024	2024020301520233944190
15/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024	2024011504261367908670
27/12/2023	27/12/2023 a 25/01/2024	2023122719055173099987
08/12/2023	08/12/2023 a 06/01/2024	2023120807373205821216
19/11/2023	19/11/2023 a 18/12/2023	2023111901420797279061
31/10/2023	31/10/2023 a 29/11/2023	2023103106302822133573
12/10/2023	12/10/2023 a 10/11/2023	2023101201462334360997
23/09/2023	23/09/2023 a 22/10/2023	2023092301400965912512
04/09/2023	04/09/2023 a 03/10/2023	2023090406405552005669
16/08/2023	16/08/2023 a 14/09/2023	2023081605474081363094
28/07/2023	28/07/2023 a 26/08/2023	2023072819214361056220
09/07/2023	09/07/2023 a 07/08/2023	2023070903110960579680
20/06/2023	20/06/2023 a 19/07/2023	2023062001451070997646
01/06/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	2023060102041185088291
13/05/2023	13/05/2023 a 11/06/2023	2023051301430388365144
24/04/2023	24/04/2023 a 23/05/2023	2023042401224582270843
05/04/2023	05/04/2023 a 04/05/2023	2023040501383798611169
17/03/2023	17/03/2023 a 15/04/2023	2023031701400621503078
26/02/2023	26/02/2023 a 27/03/2023	2023022601361901237184
07/02/2023	07/02/2023 a 08/03/2023	2023020701461354465215
19/01/2023	19/01/2023 a 17/02/2023	2023011901475108005805
31/12/2022	31/12/2022 a 29/01/2023	2022123101392847453479
12/12/2022	12/12/2022 a 10/01/2023	2022121201292203013083
23/11/2022	23/11/2022 a 22/12/2022	2022112301530082065081
04/11/2022	04/11/2022 a 03/12/2022	2022110401592669007218
16/10/2022	16/10/2022 a 14/11/2022	2022101601271408351086
27/09/2022	27/09/2022 a 26/10/2022	2022092701464805067010
08/09/2022	08/09/2022 a 07/10/2022	2022090801272187086203
20/08/2022	20/08/2022 a 18/09/2022	2022082001461555101990
01/08/2022	01/08/2022 a 01/09/2022	2022080101460514400000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRI
13/07/2022	13/07/2022 a 11/08/2022	2022071301530899053051
24/06/2022	24/06/2022 a 23/07/2022	2022062401414524744660
05/06/2022	05/06/2022 a 04/07/2022	2022060516043104165398

Resultado da consulta em 12/03/2024 15:57:59

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/03/2024 15:52:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. C. DA SILVA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **20.316.201/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

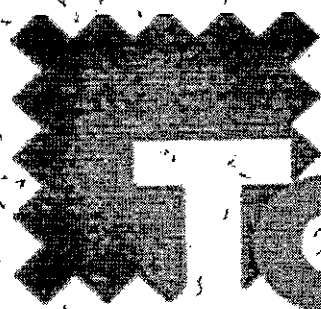
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

CONTRATO FMS Nº 006/2024

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:DAB7E481

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 001/2024. Processo de Licitação nº 006/2023. Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas, com operacionalização de reservas, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes no âmbito nacional, bem como de outros serviços correlatos, remunerados através de taxa de transação, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba-PE. Contratado: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA. CNPJ:36.957.287/0001-90. Valor total: R\$ 186.999,80. Vigência: 12 meses. Timbaúba, 05 de abril de 2024.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE -
Presidente.

Publicado por:
Janayna Jussara Silva Pereira
Código Identificador:22CB41BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE
TORITAMA - CTTU
EDITAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES EM 1ª INSTÂNCIA
Nº 04/2024**

O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO – CTTU TORITAMA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Municipal Complementar nº 08/2017 e do Decreto Municipal nº 22/2018, em consonância com a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, dá publicidade aos resultados de recursos de multas em 1ª instância de que tratam os artigos 285 ao 286 do CTB protocolados junto à esta JARI.

Informo que o padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será, se houver:

INDEFERIDO: placa veículo/UF, nº do Auto de Infração de Trânsito – AIT, nome do requerente e o nº do processo.

NÃO CONHECIDO: placa veículo/UF, nº do Auto de Infração de Trânsito – AIT, nome do requerente e o nº do processo.

DEFERIDO: placa veículo/UF, nº do Auto de Infração de Trânsito – AIT, nome do requerente e o nº do processo.

Segue abaixo os resultados:

DEFERIDO: QYF3J91-PE, CT 3711791-9, Altierre de Oliveira Souza, 2024.025026. QYF3J91-PE, CT 3711790-0, Hélio Gomes da Silva, 2024.025032. QYF3J91-PE, CT 3711789-7, Altierre de Oliveira Souza, 2024.025036.

Este edital entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama, 11 de abril de 2024.

MARCIO VASCONCELOS
Presidente da JARI

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:197B6FDF

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO PMT Nº
001/2024
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE.**

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama por meio da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA:ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.994.803/0001-00.

OBJETO:Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

VALOR GLOBAL:R\$ 1.183.385,71 (um milhão, cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA:Até 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

Secretário
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Secretário
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Secretária
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:BAED81D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 006/2024
Processo Administrativo FMS Nº 006/2024

CONTRATANTE: o, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.073.548/0001-88;

CONTRATADA:empresa, J.C. DA SILVA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.316.201/0001-00;

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de Controle e Avaliação e Processamento de Dados Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama -PE.

Valor Global: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Data de Assinatura: 02 de abril de 2024

Vigência: 02 de abril de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:CC5B3CDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 009/2024
Processo Administrativo FMS Nº 009/2024

CONTRATANTE: o, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n.º 11.073.548/0001-88;

CONTRATADA: empresa, FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAL CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.575.301/0001-13;

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Equipamentos Médicos Hospitalares em Geral – do Tipo Torre para Videolaparoscopia, em atendimento às necessidades do Bloco Cirúrgico do Hospital Nossa Senhora de Fátima da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama -PE.

Valor Global: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Data de Assinatura: 03 de abril de 2024

Vigência: 03 de agosto de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:ECA8C4D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 007/2024
Processo Administrativo FMS Nº 007/2024

CONTRATANTE: o, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n.º 11.073.548/0001-88;

CONTRATADA: empresa, IMPACTO MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 50.983.384/0001-88;

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Brinquedos Pedagógicos, em atendimento as necessidades do Universo Autista, que será implantado pelo Município de Toritama por meio da Secretaria de Saúde.

Valor Global: 13.410,00 (treze mil e quatrocentos e dez reais)

Data de Assinatura: 03 de abril de 2024

Vigência: 03 de junho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:6EE5D62C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 008/2024
Processo Administrativo FMS Nº 008/2024

CONTRATANTE: o, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n.º 11.073.548/0001-88;

CONTRATADA: empresa, DANIEL OLIVEIRA DE SOUSA JÚNIOR (DJ CONSULTORIA EM SISTEMAS), inscrita no CNPJ n.º 26.983.853/0001-84;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento e Acompanhamento dos processos voltados aos indicadores do Previne Brasil e entrega de relatórios situacionais, que apontam o avanço de metas estabelecidas dos 07 (sete) indicadores, em atendimento à Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

Valor Global: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Data de Assinatura: 03 de abril de 2024.

Vigência: 03 de abril de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:5CADC436

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 067/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) MARIA EDILSA DAS CHAGAS, inscrito (a) no CPF: 734.692.034-15, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde exerce a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 32 dias (01) mês, tendo início no dia 02/05/2024 e término no dia 31/05/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 08 de abril de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:D090766B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 068/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 006/2024
Processo Administrativo FMS Nº 006/2024

CONTRATANTE: o, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
inscrita no CNPJ n.º 11.073.548/0001-88;

CONTRATADA: empresa, J.C. DA SILVA INFORMÁTICA
LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.316.201/0001-00;

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de serviços
de Controle e Avaliação e Processamento de Dados
Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento às necessidades da
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama -PE.

Valor Global: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Data de Assinatura: 02 de abril de 2024

Vigência: 02 de abril de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:CC5B3CDD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 11/04/2024. Edição 3568
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Contrato Administrativo FMS nº 006/ 2024
Processo Administrativo FMS nº 006/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE TORITAMA,
POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO
OUTRO COMO CONTRATADO A EMPRESA J.
C. DA SILVA INFORMÁTICA LTDA**

Contrato de Prestação de Serviço que firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde, Sr. ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 083.243.704-20 e no RG nº 5.241.450 - X SSP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.C. DA SILVA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **20.316.201/0001-00**, com sede na Rua Santa Mônica - 682 - Cajueiro Seco, Cep: 55.330-370, Jaboatão dos Guararapes, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CLEIDSON DA SILVA**, inscrito do CPF/MF nº 611.592.174-53 e RG nº. 3.432.084 SSP-PE, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO Nº 006/2024**, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Processo Administrativo FMS nº 006/2024, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Subcláusula única - Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Controle e Avaliação e Processamento de Dados Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula primeira - O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura presente instrumento.

Subcláusula segunda - Podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil)**, constante da proposta da CONTRATADA, a qual é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Prestação de Serviços de Controle e Avaliação e Processamento de Dados Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento as necessidades da	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.073.548/0001-88

01	Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.				
VALOR TOTAL R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil)					

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, o contratado terá direito à extinção do contrato, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: **2- Fundo Municipal de Saúde de Toritama**

Órgão Orçamentário: **15000- Secretaria de Saúde**

Unidade Orçamentária: **15002- Fundo Municipal de Saúde**

Função: **10 - Saúde**

Subfunção: **302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar**

Programa: **1003 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Ação: **2.143 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Despesa 97: **3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**



Fonte de recursos: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA SAÚDE (

Unidade Gestora: **2- Fundo Municipal de Saúde de Toritama**

Órgão Orçamentário: **15000- Secretaria de Saúde**

Unidade Orçamentária: **15002- Fundo Municipal de Saúde**

Função: **10 - Saúde**

Subfunção: **302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar**

Programa: **1003 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Ação: **2.143 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Despesa 96: **3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de recursos: 600 – MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora, a **Srª Luciana Rosane da Costa Góis**, Coordenadora Administrativa.

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;



g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e

h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado; e

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula única – Obrigações do Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;

b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

Subcláusula segunda – Obrigações do Contratado:

a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.



Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula décima terceira - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.


MUNICÍPIO DE TORITAMA – PE
SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Erivaldo José Mariano da Silva Júnior
CONTRATANTE

Toritama/PE, 02 de abril de 2024.

 Documento assinado digitalmente
JOSE CLEIDSON DA SILVA
Data: 02/04/2024 09:52:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J.C. DA SILVA INFORMATICA LTDA
EMPRESA

Representante: José Cleidson da Silva
CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J: 11.073.548/0001-88

TESTEMUNHAS:

1

CPF/MF:


Elairton Sabino da Silva

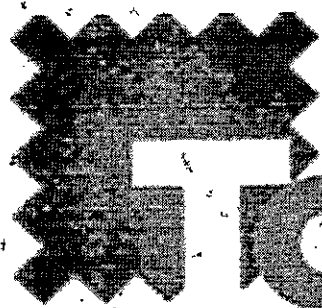
CPF 064.528.044-58

2

CPF/MF:


Luciana Rosane da Costa Góes

CPF 863.528.144-68



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

EMPENHO



Nota de Empenho 478 Tipo: Global Data: 02/04/2024

FORNECEDOR

Nome: J. C. DA SILVA INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 20316201000100

Endereço: RUA SANTA MONICA, 682

Bairro: CAJUEIRO SECO

E-mail:

PIS/PASEP:

Compl:

Cidade: Jaboatão dos Guararapes

UF: PE

Telefone: (81)88564-3348

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 15002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2143 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza Despesa: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS

SubElemento: 33903900 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurid

Fonte: 15001002 Saúde 15% - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Marcador: 15001002 Saúde 15% - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Centro Custo: 97 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Licitação: Nº 006/2024 - Dispensável, Art 75, Inc II da lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2024/006

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	42 / 2024	Global	1.741.840,89	54.000,00	1.687.840,89

HISTÓRICO

a Contratação de pessoa física ou jurídica para a Prestação de Serviços de Controle e Avaliação e Processamento de Dados Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 006-2024 E CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 006-2024

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	13742 - Contratação de pessoa física ou jurídica	SV	12,0000	4.500,0000	54.000,0000

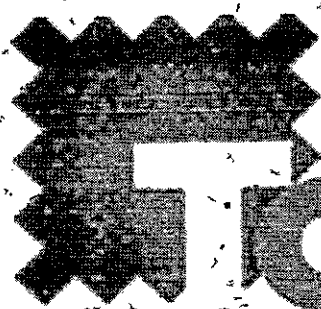
CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS

54.000,00

Emitido em 02/04/2024

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

PARACER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: Secretaria de Saúde do Município de Toritama.

CONSULTA: Questiona acerca da possibilidade legal para a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de controle e avaliação e processamento de dados ambulatorial e hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Toritama/PE, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/21. ACERCA DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21.

Emerge o presente parecer solicitado pela Secretaria de Saúde, acerca da possibilidade legal para a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de controle e avaliação e processamento de dados ambulatorial e hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Toritama/PE, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

O Parecer a seguir exposto é dotado de caráter eminentemente opinativo, tendo por finalidade apresentar os aspectos técnico-jurídicos acerca das providências legais essenciais à abertura de procedimento de dispensa de licitação.

Essencialmente deve ser o processo instruído com os elementos que a Lei de Licitações elenca de forma bastante nítida, valendo salientar que devem ser visualizados como um todo e não como artigos esparsos. Isso porque necessitam ser atendidos não apenas os requisitos do art. 75, inciso II, mas também do artigo 72 e demais disposições da Lei 14.133/21, além, dos princípios que regem o Direito Administrativo Pátrio.

Destarte, emito o presente parecer, ressaltando sempre que o exame dos motivos determinantes do ato em análise cabe ao Ordenador de Despesas, para quem devem os autos serem remetidos, com fins de verificar a oportunidade e conveniência.

Ressalte-se que os pareceres emitidos por essa Assessoria Jurídica são dotados de caráter opinativo, relatando a lei e suas especificações e nada outorgando os atos da autoridade competente.

RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR.

Primeiramente, destaco competir a este Consultor Jurídico, nos termos do §1 do artigo 53, bem como, previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à

oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

Analisando a contratação em questão, cumpre inicialmente destacar que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe como regra o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, os serviços podem ser realizados, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Não obstante, atendendo a determinação do art. 182 da Lei Federal 14.133/2021, foi publicado o Decreto Federal 11.871/2023, atualizando o referido limite de acordo com o IPCA-E, para a importância de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a partir de 1ª de janeiro de 2024.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **PEQUENO VALOR** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços e compras de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e

dois centavos), desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizada sem que ultrapasse o valor supracitado.

Ressaltamos reiteradamente a necessidade de observância de todos estes requisitos legais ante a previsão de penas aplicáveis aos administradores, previstas na Lei de Licitações, a exemplo do artigo 337-E, que estabelece expressamente, *in verbis*:

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Desta feita, o administrador deve ter muita cautela ao dispensar uma licitação, tendo em vista que o agente público será punido não somente quando contratar diretamente sem amparo na previsão legal, mas também quando deixar de observar as formalidades exigíveis para os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Havendo no procedimento a composição de pesquisa de preço, com a referida estimativa, havendo orçamento suficiente e dentro dos parâmetros das Leis Orçamentária e da Lei de responsabilidade Fiscal, comprovação de documentos da habilitação e qualificação, justificando a escolha e o preço, conforme caso, não há impedimento para a contratação.

Destarte, ante o que foi amplamente exposto, sob o pálio do artigo 75, inciso II e 72 da Lei Federal 14.133/21, norma que rege a matéria em apreço, entende esta Assessoria Jurídica que a Administração deve observar todos os requisitos elencados, a fim de evitar prejuízos a Administração do Município de Toritama/PE. Seja o presente remetido para o Excelentíssimo Ordenador de Despesa, para análise e decisão final.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Toritama/PE, quinta-feira, 14 de março de 2024.

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA
Advogado – OAB|PE nº 37.827


PAULO GONÇALVES DE ANDRADE
Advogado – OAB|PE nº 46.362